



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 4.044, DE 02 MAIO DE 2016

**Destina área constante do Lote nº 01 da matrícula nº 42.699 e lote nº 03 da matrícula nº 42.700, do Registro de Imóveis local, no Loteamento denominado Dom Aloísio Lorscheider, para Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a área correspondente ao Lote nº 01 da Matrícula nº 42.699, com área de 46.300 m<sup>2</sup> e Lote nº 03 da Matrícula nº 42.700, com a área de 21.300 m<sup>2</sup>, do Registro de Imóveis local, para o Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, conforme consta em mapa anexo, já com os lotes desmembrados e devidamente aprovado pelo setor competente.

**Art. 2º** A destinação desta área visa beneficiar pessoas que estejam enquadradas no Programa e devidamente inscritas no cadastro geral do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, EM 02 DE MAIO DE 2016.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



O Mensageiro

4 de maio de 2016



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI Nº 4.044, DE 02 MAIO DE 2016**

Destina área constante do Lote nº 01 da matrícula nº 42.699 e lote nº 03 da matrícula nº 42.700, do Registro de Imóveis local, no Loteamento denominado Dom Aloísio Lorscheider, para Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a área correspondente ao Lote nº 01 da Matrícula nº 42.699, com área de 46.300 m<sup>2</sup> e Lote nº 03 da Matrícula nº 42.700, com a área de 21.300 m<sup>2</sup>, do Registro de Imóveis local, para o Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida", conforme consta em mapa anexo, já com os lotes desmembrados e devidamente aprovado pelo setor competente.

**Art. 2º** A destinação desta área visa beneficiar pessoas que estejam enquadradas no Programa e devidamente inscritas no cadastro geral do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, EM 02 DE MAIO DE 2016.**

**LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito**